



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

**LEI Nº 1.890/2023, de 24 de abril de 2.023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo - MG celebrar convenio com a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira - MG, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo-MG autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **Santa Casa de Misericórdia de Oliveira - MG**, entidade filantrópica, CNPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça Dona Manoelita Chagas, nº 191, centro, Oliveira - MG, através do **Departamento Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - O objeto do **CONVÊNIO** a ser celebrado é a operacionalização das ações de assistência médico hospitalar consistentes na realização de atendimento obstétrico, tais como realização de partos, avaliações e consultas de gestantes do Município de Passa Tempo MG.

**Art. 3º** - O valor anual estimado para execução do objeto do **CONVÊNIO** de que trata esta Lei corresponde a **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos: 02.06.01.10.301.0035.2061.3.3.90.39-00 - Ficha 242.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 24 de abril de 2.023.

Edilson Rodrigues  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 24/04/2023

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/04/2023

**Silas Augusto Rezende**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Passa Tempo